PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.455/73

REVOGA A LEI Nº 1.296/62, DE 19 DE JUNHO DE 1962 E DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogada a Lei nº 1.296/72, de 19 de junho de 1972

ART. 2º - A Rua que liga a Rua Barão de Suassui à Rua Comendador Baêta Neves, passando em frente ao Colégio Monsenhor Horta e terminando na Praça Santo Antônio, passa a denominar-se "DESEMBARGADOR DAYRELL DE LIMA".

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.455/73

REVOGA A LEI Nº 1.296/62, DE 19 DE JUNHO DE 1962 E DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogada a Lei nº 1.296/72, de 19 de junho de 1972.

ART. 2º - A Rua que liga a Rua Barão de Suassui à Rua Comendador Baêta Neves, passando em frente ao Colégio Monsenhor Horta e terminando na Praça Santo Antônio, passa a denominar-se "DESEMBARGADOR DAYRELL DE LIMA".

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -